

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026 - GM/SRP.

A Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte, com sede a Rua Cel. Antônio Joaquim, 2121 – Centro, através das autoridades competentes: Instituto Municipal de Meio Ambiente – INMAB, Secretário Municipal de Agricultura Familiar, Agropecuaria, Pesca e Recursos Hidricos – SEMAPRE, Secretário Municipal de Assistência Social – SEMAS, Secretário Municipal de Cultura e Turismo – SECULT, Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento – SEFIN, Secretário Municipal de Governo – SEGOV, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos-SOSP, Secretária Municipal de Planejamento, Gestão e Inovação – SEPLAG, Secretário Municipal de Segurança Cidadã – SESEC, Secretária Municipal de Urbanismo – SEMURB, Superintendencia de Trânsito – SUTRAN, Secretário Municipal de Esporte e Juventude – SESPORT e Secretário Municipal de Educação - SEMED, tornam público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** para **REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA**, a qual será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). Ana Adília Maia, designada formalmente pela Portaria nº 036/2025 de 06 de janeiro de 2025, auxiliada pela equipe de apoio, também designada formalmente, abrirá até horas, data e local abaixo indicados, eletronicamente, as **PROPOSTAS DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação do objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e seus anexos, e as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e na Lei Federal 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados).

ORIGEM DA LICITAÇÃO:	Instituto Municipal de Meio Ambiente – INMAB Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, Agropecuaria, Pesca e Recursos Hidricos – SEMAPRE Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento – SEFIN Secretaria Municipal de Governo – SEGOV Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SOSP Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Inovação – SEPLAG Secretaria Municipal de Segurança Cidadã – SESEC Secretaria Municipal de Urbanismo – SEMURB Superintendencia de Trânsito – SUTRAN Secretaria Municipal de Esporte e Juventude – SESPORT Secretaria Municipal de Educação - SEMED
MODALIDADE E NUMERO:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026 - GM/SRP
OBJETO:	CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FORNECIMENTO DE INTERNET, TELEFONIA MÓVEL E APARELHOS CELULARES EM REGIME DE COMODATO, BEM COMO A DISPONIBILIZAÇÃO DE CHIPS DE BANDA LARGA, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E PROGRAMAÇÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS, A SEREM PROVIDOS/REALIZADOS



	JUNTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LIMOEIRO DO NORTE-CE.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO POR LOTE

1. DO TIPO: MENOR PREÇO.

2. MODO DE DISPUTA: ABERTO.

3. DA FORMA DE FORNECIMENTO: PARCELADO.

4. PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DO CERTAME:

5.1. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, gratuitamente nos sítios: Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>); Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte (<https://www.limoeirodonorte.ce.gov.br/>), Portal de Licitações dos Municípios do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE (<https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>), e na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil – www.licitamaisbrasil.com.br.

5.2. O certame será realizado por meio do **Sistema de Licitações Eletrônicas da Licita Mais Brasil – www.licitamaisbrasil.com.br**.

5.3. As solicitações, informações ou dúvidas, bem como o acompanhamento de todo o trâmite ocorrerão através do **Sistema de Licitações Eletrônicas da Licita Mais Brasil – www.licitamaisbrasil.com.br**, sendo necessário a licitante realizar **PRÉVIO CADASTRO**.

5.4. Diante da ocorrência de qualquer problema de ordem técnica ou operacional, solicitar formalmente a Plataforma provedora da licitação eletrônica: **Sistema de Licitações Eletrônicas da Licita Mais Brasil – www.licitamaisbrasil.com.br**, sob pena de preclusão da oportunidade de alegação da matéria.

5.5. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME:

5.6. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE PREÇOS: às 08:00 horas de 30/07/2026.

5.7. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo Sistema será observado o horário de **Brasília/DF**.

5.8. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

6. DO OBJETO:

6.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FORNECIMENTO DE INTERNET, TELEFONIA MÓVEL E APARELHOS CELULARES EM REGIME DE COMODATO, BEM COMO A DISPONIBILIZAÇÃO DE CHIPS DE BANDA LARGA, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E PROGRAMAÇÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS, A SEREM PROVIDOS/REALIZADOS JUNTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LIMOEIRO DO NORTE-CE.**



6.1.2. A licitação será realizada por LOTE, conforme tabela constante no Termo de Referência.

7. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na **Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil – www.licitamaisbrasil.com.br**.

7.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, **para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16, da Lei nº 14.133/2021**, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.5.1. Para a cota reservada para microempresas, empresas de pequeno porte e/ou cooperativas, que se enquadrem no disposto no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, a proposta de preços deverá ser apresentada separadamente da cota principal, se for o caso.

7.5.2. Não havendo vencedor para a cota reservada às microempresas e empresas de pequeno porte, este poderá ser adjudicado ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado, ou apresentem proposta aceitável pela Administração.

7.5.3. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menor.

7.6. Será garantido às licitantes enquadradas como microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, de acordo com o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS/Das Aquisições Públicas.

7.6.1. Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que não se encontram em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar em campo próprio no sistema eletrônico o exercício do direito de preferência previsto em Lei.

7.7. Não poderão disputar esta licitação:

7.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

7.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



7.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

7.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7.7.6. Agente público do órgão ou entidade licitante;

7.7.7. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

7.7.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

7.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º, do art. 9º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.8. O impedimento de que trata o item 7.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 7.7.2 e 7.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

7.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

7.11. O disposto nos itens 7.7.2 e 7.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

7.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.13. A vedação de que trata o item 7.7.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

8.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item 12.11 deste Edital.

8.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:



8.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

8.4.2. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.4.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.5. Deverá ser anexado juntamente com a proposta inicial a garantia da proposta, exigida conforme instruções a seguir:

a) A Licitante deverá enviar, juntamente com a proposta, comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de Pré habilitação.

8.5.1- A garantia de proposta será de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação. A garantia de proposta poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

a.1) Para caução em dinheiro segue conta do município: (Conta Corrente): 52077-2; (Agência): 2253-5 - Banco do Brasil S/A;

b) Seguro-garantia;

c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

d) A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

e) Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

f) O não atendimento do disposto no item 8.5.1. ensejará a desclassificação do licitante.

g) Caso seja fornecido seguro garantia ou fiança bancária para garantia de participação na licitação, qualquer um deles deverá ser válido por pelo menos 90 (noventa) dias além da validade da proposta e revalidado na mesma condição pelas prorrogações que porventura houver.

h) Quando a garantia for realizada através de seguro-garantia, a mesma deverá ser emitida por instituição devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados-SUSEP e quando se tratar de fiança bancária junto ao Banco Central do Brasil, conforme dispõe o Acórdão TCU n.º 498/2011 - plenário.

8.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

8.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.



8.7.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

8.7.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

8.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 8.4 ou 8.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

8.9. A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO (MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO - ANEXO VI)** e, inclusive, na qualidade de eventualmente contratado, observará e fará observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

8.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.12.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.12.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

8.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

8.13.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

8.13.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

8.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 8.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



- 9.1.1. Valor (unitário, etc, conforme o caso) do item;
- 9.1.2. Marca;
- 9.1.3. Fabricante;
- 9.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 9.1.5. O licitante (não) poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Termo de Referência, obrigando-se nos limites dela;
- 9.2. Na elaboração da Proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o valor de referência da presente licitação discriminado no **TERMO DE REFERÊNCIA presente nos autos do processo em epígrafe**. Entretanto, na fase de disputa de lances, o lance final deverá atingir preço inferior ou igual ao limite máximo constante do **TERMO DE REFERÊNCIA**. Caso não seja realizada a disputa de lances, a licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor inferior ou igual ao limite máximo acima especificado
- 9.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 9.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 9.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.6. Se o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, no momento dos pagamentos, deverão ser retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 9.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 9.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 9.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas;
- 9.10. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 9.9.
- 9.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

- 10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



10.2.1. Será vedada a identificação da licitante, por qualquer meio ou forma, antes da etapa de lance.

10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor **GLOBAL** do **LOTE**.

10.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.8. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de acordo com o estipulado na plataforma.

10.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

10.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

10.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.12.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.12.7. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12.8. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



- 10.12.9.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 10.12.10.** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 10.13.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 10.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.16.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.17.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.18.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 10.18.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.19.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 10.19.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 10.19.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.20.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 10.20.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:
- 10.20.1.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 10.20.1.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 10.20.1.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 10.20.1.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



10.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.20.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

10.20.2.2. Empresas brasileiras;

10.20.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.20.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado** após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA FASE DE JULGAMENTO:

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item **7.8** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

c) Lista de Fornecedores Penalizados, mantido pela Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte – CE.

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12, da Lei nº 8.429, de 1992.

11.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)



11.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, § 1º).

11.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, § 2º).

11.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 7.5.1 e 8.6 deste edital.

11.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

11.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.7.1. Contiver vícios insanáveis;

11.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

11.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

11.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

12.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

12.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.



12.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

12.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

12.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.9. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços/entrega dos produtos.

12.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.11.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

12.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

12.12. A exigência dos documentos neles não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

12.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

12.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

12.13.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.13.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.14. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.15. Na hipótese do licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até



a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 12.11.1.

12.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

12.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

12.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

13. DOS RECURSOS:

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

14.1. Encerrada a fase recursal, a autoridade superior do órgão ou entidade adjudicará o objeto da licitação e homologará o procedimento licitatório.

15. DA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os

requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

15.2. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela licitante convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

15.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços do(s) licitante(s) vencedor(s), bem como será incluído na respectiva ata o registro do(s) licitante(s) que aceitar(em) cotar o objeto com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme permissivo legal do art. 82, inciso VII da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou a informação expressa de que não houve licitante que aceitasse cotar o objeto com preços iguais à da licitante vencedora.

15.4. Quando o licitante vencedor for convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não comparecer, recusar-se a assinar ou não comprovar as condições habilitatórias, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá o Pregoeiro convocar outro licitante registrado na Ata, desde que respeitada a ordem de classificação e mantidos os preços registrados iguais ao do adjudicatário, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

15.5. As regras referentes ao registro de preço, aos órgãos gerenciadores, participantes e não participantes, descumprimento, remanejamento, prazo de vigência, do fornecimento, e demais regras constam da minuta de **Ata de Registro de Preços - Anexo III** deste edital.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e especialmente quando:

16.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

16.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

16.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

16.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

16.1.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.2.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

16.1.2.9. Fraudar a licitação

16.1.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.2.11. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.1.2.12. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.1.2.13. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

16.1.2.14. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

16.1.2.15. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantido o devido processo legal, assegurado o prévio contraditório e a ampla defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:



16.2.1. Advertência;

16.2.2. Multa;

16.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.2.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

16.2.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.2.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.2.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos termos do §4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.2.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos termos do § 5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.2.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à decadência do direito à garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 90, § 5º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2023.

16.2.11. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções descritas seguirão os procedimentos descritos na Lei 14.133, de 1º de abril de 2023.

16.2.12. O pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações porventura cometidas, inclusive pela inobservância do disposto na Lei 13.709/2018 (LGPD), na forma abaixo estipuladas:

16.2.12.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

16.2.12.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

17.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



17.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, devendo ser enviados ao (à) Pregoeiro (a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil – www.licitamaisbrasil.com.br, endereçados à Comissão de Contratações, informando o número deste pregão, o órgão interessado, além de CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, ou CPF, se pessoa física, e disponibilizando as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

17.4. O (a) Pregoeiro (a) poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

17.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

17.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. Será divulgada Ata da Sessão Pública no sistema eletrônico.

18.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.7. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19. DOS ANEXOS:

19.1. Constituem anexos deste Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

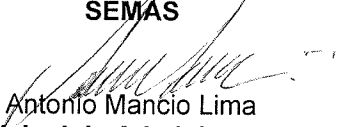


ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO
ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS
ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS
ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO, E O DECLARANTE RESPONDERÁ PELA VERACIDADE DAS
INFORMAÇÕES PRESTADAS
ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE
RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS
COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS
DIREITOS TRABALHISTAS

Limoeiro do Norte/Ce, 14 de julho de 2026.


Luciano de Castro Chaves
Instituto Municipal de Meio Ambiente - INMAB


Dilmar Amaral Silva
Secretaria Municipal de Assistência Social –
SEMAS


Antonio Mancio Lima
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e
Orçamento – SEFIN


José Wilson Loures Assis
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-
SOSP

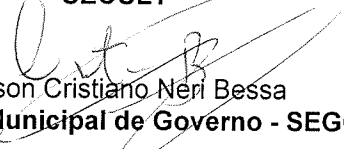

Adamex Ferreira e Silva
Secretaria Municipal de Segurança Cidadã - SESEC

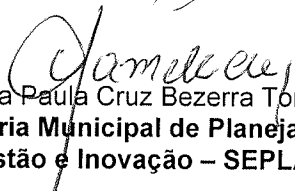

Josamar da Silva Castro
Superintendencia de Trânsito - SUTRAN

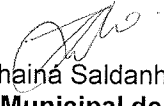

José Lima Malveira
Secretaria Municipal de Educação - SEMED


Raul Bankiza de Oliveira
Secretaria Municipal de Agricultura
Familiar, Agropecuária, Pesca e Recursos
Hídricos – SEMAPRE


Antonio Giliard Mendes Moura
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo –
SECULT


Jerdson Cristiano Neri Bessa
Secretaria Municipal de Governo - SEGOV


Pâmela Paula Cruz Bezerra Torquato
Secretaria Municipal de Planejamento,
Gestão e Inovação – SEPLAG


Ingra Thainá Saldanha Pereira
Secretaria Municipal de Urbanismo -
SEMURB


Alberto de Oliveira Lima
Secretaria Municipal de Esporte e
Juventude - SESPORT

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. O objeto da Contratação é a REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FORNECIMENTO DE INTERNET, TELEFONIA MÓVEL E APARELHOS CELULARES EM REGIME DE COMODATO, BEM COMO A DISPONIBILIZAÇÃO DE CHIPS DE BANDA LARGA, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E PROGRAMAÇÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS, A SEREM PROVIDOS/REALIZADOS JUNTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LIMOEIRO DO NORTE-CE

1.1.1. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

Acesso Dedicado de 1 Gbps: Conexão de alta performance com dupla abordagem de fibra óptica e redundância física.

Banda Larga Corporativa e Multitecnologia: Links principais de 500 Mbps em fibra óptica e links secundários de contingência de 100 Mbps utilizando tecnologias variadas (4G LTE, 5G FWA ou Satélite LEO/MEO).

Infraestrutura de Gerenciamento (Gateways e Wi-Fi): Fornecimento em regime de comodato, configuração e manutenção de Gateways Empresariais (Tipos I, II e Wi-Fi) e Pontos de Acesso Indoor, todos integrados a uma plataforma de gerenciamento unificada em nuvem.

Gestão de Acesso Público: Implementação de Portal Cativo para visitantes, com autenticação obrigatória e guarda de logs em conformidade com o Marco Civil da Internet e a LGPD.

Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) e Telefonia IP: Prestação de serviços de telefonia nas modalidades Local, Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI), incluindo fornecimento de troncos SIP, tráfego extrarrede tarifado, Postos de Voz Fixa (PVF), aparelhos Voz IP em regime de locação ou comodato, suporte técnico, manutenção e integração à infraestrutura de rede corporativa da CONTRATANTE.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VR. UNIT MEDIO	VR.TOTAL MEDIO
1	LINK BANDA LARGA MULTITECNOLOGIA LINK BANDA LARGA MULTITECNOLOGIA VIGENCIA DE 12 MESES	UNIDADE	936	187,64	175.631,04
2	LINK BANDA LARGA VIA FIBRA EMPRESARIAL 500 MBPS COM IP VALIDO FIXO LINK BANDA LARGA VIA FIBRA EMPRESARIAL 500 MBPS COM IP VALIDO FIXO VIGENCIA DE 12 MESES	UNIDADE	1176	554,1	651.621,60
3	LINK DEDICADO COM DUPLA ABORDAGEM 1 GBPS COM BLOCO DE IP /29 VALIDO LINK DEDICADO COM DUPLA ABORDAGEM 1 GBPS COM BLOCO DE IP /29 VALIDO VIGENCIA DE 12 MESES	UNIDADE	936	2.109,42	1.974.417,12
4	SERVIÇO DE GATEWAY EMPRESARIAL COM WI-FI SERVIÇO DE GATEWAY EMPRESARIAL COM WI-FI VIGENCIA DE 12 MESES	UNIDADE	936	265,77	248.760,72
5	SERVIÇO DE GATEWAY EMPRESARIAL TIPO I SERVIÇO DE GATEWAY EMPRESARIAL TIPO I VIGENCIA DE 12 MESES	UNIDADE	936	183	171.288,00
6	SERVIÇO DE GATEWAY EMPRESARIAL TIPO II SERVIÇO DE GATEWAY EMPRESARIAL TIPO II VIGENCIA DE 12 MESES	UNIDADE	936	236,71	221.560,56
7	SERVIÇO DE PONTO DE ACESSO ADICIONAL SERVIÇO DE PONTO DE ACESSO ADICIONAL VIGENCIA DE 12 MESES	UNIDADE	936	234,31	219.314,16
8	SERVIÇO DE PONTO DE VOZ FIXA SERVIÇO DE PONTO DE VOZ FIXA VIGENCIA DE 12 MESES	UNIDADE	936	74,38	69.619,68
9	SERVIÇO DE TELEFONIA MOVEL SERVIÇO DE TELEFONIA MOVEL VIGENCIA DE 12 MESES	UNIDADE	936	34,67	32.451,12
10	SERVIÇO DE TELEFONIA MOVEL COM APARELHO SERVIÇO DE TELEFONIA MOVEL COM APARELHO VIGENCIA DE 12 MESES	UNIDADE	936	263,65	246.776,40
	TOTAL LOTE ÚNICO:				4.011.440,40



1.1.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

1.1.2.1. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO DE ACESSO DEDICADO DE 1 GBPS

- ✓ O serviço deverá ser entregue com dupla abordagem de fibra óptica, garantindo que o tráfego de dados possa ser mantido mesmo em caso de rompimento ou falha em um dos percursos. Para isso, o LICITANTE deverá apresentar o esboço da rota da fibra óptica, demonstrando claramente que é redundante e parte de caminhos distintos e converge até o endereço da CONTRATANTE, assegurando caminhos fisicamente separados e sem pontos únicos de falha.
- ✓ O LICITANTE deverá comprovar possuir acordo formal de compartilhamento de postes com a concessionária de energia elétrica ou, alternativamente, apresentar declaração de posse de infraestrutura própria (dutos, postes ou rede subterrânea) na localidade de instalação do serviço.
- ✓ A CONTRATADA deverá prover endereçamento IPv4 e IPv6 fixo, válido e público para o Serviço de Internet Dedicada contratados, garantindo conformidade com as boas práticas de conectividade IP reconhecidas nacional e internacionalmente.
- ✓ Deverá ser disponibilizado, no mínimo, um bloco IPv4 /29, contendo 8 endereços válidos sequenciais, e um bloco IPv6 /48, ambos de uso exclusivo do CONTRATANTE.
- ✓ Não será permitido o uso de endereçamentos privados (RFC 1918) para comunicação com redes externas.
- ✓ Deverá comprovar que o somatório das larguras de banda da backbone da LICITANTE, considerando conexões com Pontos de Troca de Tráfego e trânsito IP, deve resultar em um total de no mínimo 10 (Dez) Gbps.
- ✓ A CONTRATADA deverá comprovar ter em seu, backbone, 2 (dois) centros de limpeza nacional, cada um com capacidade de mitigação de pelo menos 200 Gbps, e no mínimo 2 (dois) centros de limpeza internacionais com capacidade também mínima de mitigação de 200 Gbps (soma da capacidade dos centros);

1.1.2.2. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO DE ACESSO BANDA LARGA EMPRESARIAL

- ✓ Esses serviços devem atender às regulamentações vigentes da Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) (Banda Larga — Agência Nacional de Telecomunicações — <https://www.gov.br/anatel/pt-br/consumidor/conheca-seus-direitos/banda-larga>), especialmente a Resolução nº 614/2013, que regulamenta o Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), permitindo o acesso à Internet de forma assimétrica e oferecer condições adequadas para suportar as demandas de conectividade previstas no contrato, com estabilidade e desempenho contínuos.
- ✓ Deverá ser fornecido serviço de acesso à Internet banda larga corporativa, com fornecimento, ativação, operação e suporte, destinado ao atendimento das unidades da contratante, devendo atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:
- ✓ Serviço de conectividade IP para acesso à Internet, em banda larga, de uso corporativo;
- ✓ Deverá ser entregue um IPv4 público para acesso direto a internet;
- ✓ Prestação em regime 24 horas por dia, 7 dias por semana;
- ✓ Serviço entregue em pleno funcionamento, com todos os recursos necessários à sua ativação e operação.
- ✓ O serviço deverá ser prestado por meio de fibra óptica, ou rádio desde que atenda integralmente aos requisitos mínimos de desempenho, disponibilidade e estabilidade estabelecidos neste termo de referência;
- ✓ Serão aceitas soluções com meios físicos ou sem fio, desde que tecnicamente compatíveis com o local de instalação e adequadas ao uso corporativo.
- ✓ A banda contratada para cada unidade deverá ser de 500 Mbps, ou conforme item específico do edital;
- ✓ A contratada deverá o circuito de forma assimétrica, garantindo minimamente a taxa de 80% de download e 40% de upload;
- ✓ Em caso de localidades rurais onde o acesso só é possível via rádio, pode ser negociado redução da velocidade, mediante autorização prévia da contratante;
- ✓ O serviço deverá apresentar desempenho compatível com aplicações corporativas de navegação, acesso a sistemas, voz sobre IP, videoconferência e demais serviços institucionais;



- ✓ A contratada deverá assegurar níveis adequados de latência, jitter e perda de pacotes, compatíveis com o tipo de tecnologia ofertada e com a utilização corporativa do circuito;
- ✓ O serviço deverá possuir disponibilidade mínima mensal de 97% apurada sobre o período de operação do circuito;
- ✓ As interrupções programadas deverão ser previamente comunicadas à contratante, com antecedência mínima de 3 dias úteis;
- ✓ As indisponibilidades não programadas deverão ser registradas e tratadas pela contratada com abertura de chamado técnico.
- ✓ A entrega do serviço deverá ser realizada em interface Ethernet, compatível com a infraestrutura da contratante;
- ✓ A contratada deverá fornecer os equipamentos necessários à terminação do circuito, quando aplicável, em regime de comodato ou modalidade equivalente, sem ônus adicional além do valor contratado, salvo disposição diversa no edital;
- ✓ Os equipamentos fornecidos deverão ser compatíveis com a velocidade contratada e com a tecnologia de acesso ofertada.
- ✓ A contratada será responsável pela instalação, configuração, testes, ativação e entrega do serviço em pleno funcionamento;
- ✓ Todos os materiais, acessórios, equipamentos, componentes e serviços necessários à ativação do link deverão estar incluídos no escopo da contratação;
- ✓ Eventuais adequações internas na unidade deverão seguir as condições previstas no edital e nas vistorias técnicas, quando houver.
- ✓ A contratada deverá disponibilizar suporte técnico para abertura e acompanhamento de chamados;
- ✓ O atendimento deverá ocorrer por canais formais, tais como telefone, e-mail, portal ou sistema eletrônico;
- ✓ A contratada deverá informar o número do protocolo de atendimento para cada ocorrência registrada;
- ✓ Sempre que solicitado, deverá apresentar informações sobre indisponibilidades, tempo de restabelecimento e histórico de falhas.

1.1.2.3. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO DE BANDA LARGA MULTITECNOLOGIA

- ✓ Deverá ser fornecido serviço de acesso secundário à Internet, sempre que viável o a, em solução multitecnologia, destinado a operar como rota de contingência e redundância ao link principal da unidade, constituindo alternativa técnica à infraestrutura de fibra óptica principal, devendo atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:
- ✓ O link deverá ser disponibilizado como acesso secundário, com função de contingência, redundância e continuidade operacional;
- ✓ A solução deverá ser apta a manter a conectividade da unidade em caso de falha, degradação ou indisponibilidade do link principal;
- ✓ O serviço deverá ser compatível com operação corporativa e com os mecanismos de comutação/failover adotados pela contratante.
- ✓ A solução deverá admitir a utilização de múltiplas tecnologias de acesso, como alternativa ao meio principal, incluindo:
 - ✓ 4G LTE;
 - ✓ FWA 5G (Fixed Wireless Access);
 - ✓ Satélite LEO ou MEO;
- ✓ A escolha da tecnologia de atendimento poderá variar conforme a viabilidade técnica do endereço, a cobertura disponível e as condições operacionais da localidade.
- ✓ Sempre que tecnicamente possível, o link de contingência deverá utilizar meio físico, rota, infraestrutura ou tecnologia distinta daquela empregada no link principal, de forma a reduzir risco de falha comum;
- ✓ A solução de contingência não deverá depender da mesma rota crítica do acesso principal quando isso comprometer a finalidade de redundância do serviço.
- ✓ A banda do link secundário deverá ser de 100 Mbps;
- ✓ A contratada deverá informar o perfil do circuito.



- ✓ O serviço deverá apresentar desempenho adequado ao suporte de aplicações corporativas essenciais durante cenários de contingência;
- ✓ Para soluções em 4G LTE ou Satélite LEO, a licitante deverá comprovar, por documentação técnica, que a solução atende níveis compatíveis de estabilidade, desempenho e disponibilidade para uso corporativo em contingência.
- ✓ A solução deverá permanecer disponível para acionamento automático ou manual, conforme arquitetura da contratante;
- ✓ O link deverá possibilitar a continuidade mínima dos serviços críticos definidos pela contratante em caso de indisponibilidade do acesso principal.
- ✓ A solução deverá ser compatível com mecanismos de failover automático ou comutação manual assistida, conforme o ambiente da contratante;
- ✓ Quando aplicável, a contratada deverá fornecer orientações técnicas para integração do link secundário ao equipamento de borda da unidade;
- ✓ A solução deverá ser entregue em condições operacionais para uso como contingência, inclusive com testes de ativação;
- ✓ A contratada deverá fornecer, quando aplicável, os equipamentos necessários à ativação e funcionamento do serviço, tais como modem, antena, terminal satelital, roteador de acesso ou equipamento equivalente;
- ✓ Os equipamentos fornecidos deverão ser compatíveis com a tecnologia de acesso ofertada e permanecer em regime de comodato ou modalidade equivalente, salvo disposição diversa no edital;
- ✓ Todos os acessórios, fontes, suportes e componentes necessários à instalação e operação deverão estar incluídos;
- ✓ A contratada será responsável pela instalação, ativação, testes e entrega do link em pleno funcionamento;
- ✓ Quando a solução envolver antenas externas, terminais de radiofrequência ou terminais satelitais, a instalação deverá contemplar todos os elementos necessários à fixação, energização e operação regular da solução;
- ✓ A instalação deverá observar as condições técnicas do local e as normas aplicáveis.
- ✓ O serviço deverá prover conectividade funcional para acesso à Internet;
- ✓ A solução deverá ser compatível com a infraestrutura de rede da contratante e com os equipamentos CPE adotados na unidade.
- ✓ Serviço de acesso à Internet Multitecnologia, deverão permitir acesso à internet de forma assimétrica. Esses circuitos devem garantir largura de banda mínima, com 80% para DOWNLOAD e 20% para UPLOAD da banda contratada.
- ✓ As especificações dos serviços de acesso à Internet Multitecnologia, serão correspondentes a conexões Banda larga fixa, onde esses serviços devem atender às regulamentações vigentes da Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) (Banda Larga — Agência Nacional de Telecomunicações – <https://www.gov.br/anatel/pt-br/consumidor/conheca-seus-direitos/banda-larga>), especialmente a Resolução no 614/2013, que regulamenta o Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), permitindo o acesso à Internet de forma assimétrica;
- ✓ A CONTRATADA deverá garantir os seguintes parâmetros técnicos para cada tipo de link contratado, de acordo com o acesso utilizado e a velocidade contratada, conforme especificado na tabela abaixo:

Métrica	Tecnologia			
	4G LTE	FWA 5G	Satélite (LEO)	Satélite (MEO)
Latência Máxima	80 ms	60 ms	100 ms	250 ms
Jitter Máximo	30ms	20ms	20ms	30ms
Perdas de Pacotes	≤ 1%	≤ 1%	≤ 1%	≤ 1,5%
Disponibilidade	≥ 97%	≥ 97%	≥ 97%	≥ 97%



Garantia de Banda (Download)	50% = 50 Mbps	80% = 80 Mbps	80% = 80 Mbps	80% = 80 Mbps
Garantia de Banda (Upload)	20% = 20 Mbps	20% = 20 Mbps	10% = 10 Mbps	10% = 10 Mbps

1.1.2.4. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO DE GATEWAY EMPRESARIAL TIPO I

- ✓ O serviço consiste no fornecimento, configuração e manutenção de um Gateway Empresarial, com suporte a gerenciamento centralizado e unificado via nuvem. O equipamento deverá permitir a gestão remota de toda a infraestrutura de rede de forma integrada.
- ✓ Requisitos de Hardware e Interfaces:
- ✓ O equipamento deverá possuir, no mínimo:
- ✓ Capacidade Multi-WAN: Suporte para operação simultânea de múltiplos links de internet (no mínimo 2 portas WAN), permitindo o uso de tecnologias distintas como o Serviço de Acesso Banda Larga e o Serviço de Acesso Banda Larga Multitecnologia.
- ✓ Portas Físicas:
- ✓ 01 Porta WAN SFP Gigabit (para interface de fibra óptica).
- ✓ 01 Porta WAN Gigabit RJ45
- ✓ 02 Portas WAN/LAN Gigabit RJ45 configuráveis
- ✓ 02 Portas LAN Gigabit RJ45
- ✓ Performance:
- ✓ Capacidade de processamento para suportar o throughput de 500 Mbps contratado, mantendo a estabilidade de tráfego constante.
- ✓ Funcionalidades de Rede e Segurança
- ✓ VPN e Acesso Remoto: Suporte nativo a protocolos de VPN (IPsec, PPTP, L2TP e OpenVPN) para interligação segura entre unidades e sistemas autônomos.
- ✓ Proteção contra ataques DoS/DDoS, filtragem de IPs/MAC/URL e suporte a Listas de Controle de Acesso (ACL).
- ✓ Funcionalidade de Link Backup e Failover automático, garantindo que a comunicação seja alternada para o serviço Multitecnologia em caso de falha no link principal.
- ✓ Filtragem de Grupo Web
- ✓ Filtragem de URL
- ✓ Controle de Acesso Baseado em IP de Origem/Destino
- ✓ Gerenciamento e Monitoramento em Nuvem
- ✓ O Gateway deverá ser compatível com uma plataforma de gerenciamento centralizado baseada em nuvem, atendendo aos seguintes requisitos:
- ✓ Provisionamento Zero-Touch (ZTP): Capacidade de configuração e implantação remota, eliminando a necessidade de intervenção técnica local complexa
- ✓ Gestão Unificada: Interface única para monitoramento de múltiplos sites, permitindo a visualização em tempo real do status da rede, utilização de banda e saúde dos links.
- ✓ Alertas e Notificações: Sistema de notificação automática de eventos críticos e falhas de conexão via nuvem, operacional em regime 24/7.
- ✓ Acesso Remoto Seguro: Gestão acessível via navegador web ou aplicativo móvel de qualquer localidade, sem a necessidade de redirecionamento de portas ou VPNs de gerenciamento adicionais.
- ✓ Atualizações de Firmware: Capacidade de realizar atualizações de segurança e melhorias de software de forma programada e remota para todos os dispositivos gerenciados.

1.1.2.5. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO DE GATEWAY EMPRESARIAL TIPO II

- ✓ O serviço consiste no fornecimento, ativação e suporte de um Gateway Empresarial. O equipamento deve integrar funções de roteamento, switching com fornecimento de energia e gerenciamento centralizado em um único hardware.
- ✓ Requisitos de Hardware e Interfaces:
- ✓ O equipamento deverá possuir, no mínimo:



- ✓ Capacidade Multi-WAN: Suporte para operação simultânea de múltiplos links de internet (no mínimo 2 portas WAN), permitindo o uso de tecnologias distintas como o Serviço de Acesso Banda Larga e o Serviço de Acesso Banda Larga Multitecnologia.
- ✓ Switching e PoE:
- ✓ No mínimo 8 portas LAN Gigabit RJ45.
- ✓ Suporte nativo ao padrão PoE+ (IEEE 802.3at/af) em todas as portas LAN, com orçamento de potência (PoE Budget) de no mínimo 110W para alimentar Access Points e câmeras IP sem fontes externas.
- ✓ Performance:
- ✓ Capacidade de processamento para suportar o throughput de 500 Mbps contratado, mantendo a estabilidade de tráfego constante.
- ✓ Funcionalidades de Rede e Segurança
- ✓ VPN e Acesso Remoto: Suporte nativo a protocolos de VPN (IPsec, PPTP, L2TP e OpenVPN) para interligação segura entre unidades e sistemas autônomos.
- ✓ Proteção contra ataques DoS/DDoS, filtragem de IPs/MAC/URL e suporte a Listas de Controle de Acesso (ACL).
- ✓ Funcionalidade de Link Backup e Failover automático, garantindo que a comunicação seja alternada para o serviço Multitecnologia em caso de falha no link principal.
- ✓ Filtragem de Grupo Web
- ✓ Filtragem de URL
- ✓ Controle de Acesso Baseado em IP de Origem/Destino
- ✓ Gerenciamento e Monitoramento em Nuvem
- ✓ O Gateway deverá ser compatível com uma plataforma de gerenciamento centralizado baseada em nuvem, atendendo aos seguintes requisitos:
- ✓ Provisionamento Zero-Touch (ZTP): Capacidade de configuração e implantação remota, eliminando a necessidade de intervenção técnica local complexa
- ✓ Gestão Unificada: Interface única para monitoramento de múltiplos sites, permitindo a visualização em tempo real do status da rede, utilização de banda e saúde dos links.
- ✓ Alertas e Notificações: Sistema de notificação automática de eventos críticos e falhas de conexão via nuvem, operacional em regime 24/7.
- ✓ Acesso Remoto Seguro: Gestão acessível via navegador web ou aplicativo móvel de qualquer localidade, sem a necessidade de redirecionamento de portas ou VPNs de gerenciamento adicionais.
- ✓ Atualizações de Firmware: Capacidade de realizar atualizações de segurança e melhorias de software de forma programada e remota para todos os dispositivos gerenciados.

11.2.6. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO DE GATEWAY EMPRESARIAL COM WI-FI

- ✓ O serviço consiste no fornecimento, ativação e suporte de um Gateway Empresarial com interface sem fios integrada. O equipamento deve ser capaz de prover conectividade estável para dispositivos cabeados e móveis, garantindo segurança e gestão centralizada.
- ✓ Requisitos de Hardware e Interfaces:
- ✓ O equipamento deverá possuir, no mínimo:
- ✓ Capacidade Multi-WAN: Suporte para operação simultânea de múltiplos links de internet (no mínimo 2 portas WAN), permitindo o uso de tecnologias distintas como o Serviço de Acesso Banda Larga e o Serviço de Acesso Banda Larga Multitecnologia.
- ✓ Portas Físicas:
- ✓ 01 Porta WAN SFP Gigabit (para interface de fibra óptica).
- ✓ 01 Porta WAN Gigabit RJ45
- ✓ 04 Portas WAN/LAN Gigabit RJ45 configuráveis
- ✓ Requisitos da rede Sem Fios (Wi-Fi 6):
- ✓ Suporte nativo ao padrão IEEE 802.11ax, garantindo maior eficiência e menor latência em ambientes com múltiplos dispositivos conectados simultaneamente.
- ✓ Capacidade de operação simultânea nas frequências de 2.4 GHz e 5 GHz, com velocidades agregadas mínimas de 574 Mbps a 2400 Mbps.



- ✓ Tecnologias MU-MIMO e OFDMA para permitir a conexão simultânea de múltiplos dispositivos sem perda de desempenho.
- ✓ A CONTRATADA deverá configurar e disponibilizar um SSID exclusivo destinado ao acesso público de visitantes nas unidades da CONTRATANTE, mantendo-o logicamente isolado da rede administrativa. Esta rede deverá obrigatoriamente operar por meio de um Portal Cativo (Captive Portal), permitindo o controle de acesso, a exibição de termos de uso e a autenticação de usuários conforme as diretrizes da CONTRATANTE.
- ✓ O acesso à internet por parte do público deverá ser precedido de cadastro, mediante a disponibilização, pela CONTRATADA, de um portal cativo externo que possibilite a identificação do usuário via CPF, Nome Completo, e Data de Nascimento, e Telefone com verificação por SMS, ou autenticação via Gov.br. A CONTRATADA deverá manter sob sua guarda os registros de conexão (logs), nos termos do art. 13 da Lei n.º 12.965/2014 (Marco Civil da Internet) e em conformidade com a Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses.
- ✓ Performance:
- ✓ Capacidade de processamento para suportar o throughput de 500 Mbps contratado, mantendo a estabilidade de tráfego constante.
- ✓ Funcionalidades de Rede e Segurança
- ✓ VPN e Acesso Remoto: Suporte nativo a protocolos de VPN (IPsec, PPTP, L2TP e OpenVPN) para interligação segura entre unidades e sistemas autônomos.
- ✓ Proteção contra ataques DoS/DDoS, filtragem de IPs/MAC/URL e suporte a Listas de Controle de Acesso (ACL).
- ✓ Funcionalidade de Link Backup e Failover automático, garantindo que a comunicação seja alternada para o serviço Multitecnologia em caso de falha no link principal.
- ✓ Filtragem de Grupo Web
- ✓ Filtragem de URL
- ✓ Controle de Acesso Baseado em IP de Origem/Destino
- ✓ Gerenciamento e Monitoramento em Nuvem
- ✓ O Gateway deverá ser compatível com uma plataforma de gerenciamento centralizado baseada em nuvem, atendendo aos seguintes requisitos:
- ✓ Provisionamento Zero-Touch (ZTP): Capacidade de configuração e implantação remota, eliminando a necessidade de intervenção técnica local complexa
- ✓ Gestão Unificada: Interface única para monitoramento de múltiplos sites, permitindo a visualização em tempo real do status da rede, utilização de banda e saúde dos links.
- ✓ Alertas e Notificações: Sistema de notificação automática de eventos críticos e falhas de conexão via nuvem, operacional em regime 24/7.
- ✓ Acesso Remoto Seguro: Gestão acessível via navegador web ou aplicativo móvel de qualquer localidade, sem a necessidade de redirecionamento de portas ou VPNs de gerenciamento adicionais.
- ✓ Atualizações de Firmware: Capacidade de realizar atualizações de segurança e melhorias de software de forma programada e remota para todos os dispositivos gerenciados.

1.1.2.6. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO DE PONTO DE ACESSO SEM FIO INDOOR

- ✓ O serviço consiste no fornecimento, instalação e configuração de pontos de acesso (APs) internos de classe empresarial e integrados ao sistema de gerenciamento centralizado.
- ✓ Padrões de Transmissão e Performance:
- ✓ Suporte nativo ao padrão IEEE 802.11ax, garantindo maior eficiência e menor latência em ambientes com múltiplos dispositivos conectados simultaneamente.
- ✓ Capacidade de operação simultânea nas frequências de 2.4 GHz e 5 GHz, com velocidades agregadas mínimas de 574 Mbps a 1201 Mbps
- ✓ Suporte às tecnologias MU-MIMO e OFDMA para otimização da largura de banda e redução do congestionamento de rede.
- ✓ Suporte aos protocolos 802.11k/v/r para garantir transições suaves de dispositivos entre diferentes pontos de acesso sem queda de conexão
- ✓ No mínimo 01 porta Ethernet 10/100/1000 Mbps com suporte a PoE (Power over Ethernet).



- ✓ O equipamento deverá ser alimentado via cabo de rede através do padrão IEEE 802.3at/af, integrando-se perfeitamente ao orçamento de potência (PoE Budget) dos Gateways Tipo II disponíveis na rede
- ✓ Compatibilidade total com a plataforma de gerenciamento centralizado, permitindo monitoramento remoto, configuração de SSIDs e atualizações de firmware em massa sem intervenção local.
- ✓ Suporte obrigatório a protocolos de criptografia WPA2-Enterprise e WPA3, garantindo a proteção dos dados trafegados;
- ✓ Capacidade de criação de múltiplos SSIDs para isolamento de tráfego;
- ✓ Funcionalidade integrada para autenticação de usuários convidados, com suporte a termos de uso e limites de banda por usuário.
- ✓ Fixação adequada em teto ou parede, com cabeamento estruturado e acabamento profissional.
- ✓ O serviço deve operar em regime 24/7, garantindo estabilidade e desempenho contínuos conforme as normas vigentes da Anatel.
- ✓ A CONTRATADA deverá configurar e disponibilizar um SSID exclusivo destinado ao acesso público de visitantes nas unidades da CONTRATANTE, mantendo-o logicamente isolado da rede administrativa. Esta rede deverá obrigatoriamente operar por meio de um Portal Cativo (Captive Portal), permitindo o controle de acesso, a exibição de termos de uso e a autenticação de usuários conforme as diretrizes da CONTRATANTE.
- ✓ O acesso à internet por parte do público deverá ser precedido de cadastro, mediante a disponibilização, pela CONTRATADA, de um portal cativo externo que possibilite a identificação do usuário via CPF, Nome Completo, e Data de Nascimento, e Telefone com verificação por SMS, ou autenticação via Gov.br. A CONTRATADA deverá manter sob sua guarda os registros de conexão (logs), nos termos do art. 13 da Lei n.º 12.965/2014 (Marco Civil da Internet) e em conformidade com a Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses.

1.1.2.7. GERENCIAMENTO, MONITORAMENTO EM NUVEM E SUPORTE

- ✓ Todos os ativos de rede fornecidos, incluindo Gateways Empresariais (Tipo I, II e Wi-Fi) e Pontos de Acesso Indoor, deverão obrigatoriamente pertencer ao mesmo fabricante.
- ✓ A solução deve garantir integração nativa e sem necessidade de middlewares entre as camadas de roteamento, switching (PoE) e acesso sem fio (Wi-Fi).
- ✓ A CONTRATADA deverá fornecer e configurar uma plataforma de gerenciamento baseada em nuvem para controle unificado de todos os sites e dispositivos.
- ✓ A plataforma deverá permitir o acesso simultâneo da equipe técnica da CONTRATANTE, com diferentes níveis de privilégios (leitura/escrita), via navegador web ou aplicativo móvel, sem necessidade de redirecionamento de portas ou VPNs adicionais.
- ✓ A CONTRATADA deverá disponibilizar portal para abertura e acompanhamento de chamados técnicos.
- ✓ Cada ocorrência deverá gerar um número de protocolo exclusivo e permitir o acompanhamento do status de resolução.
- ✓ O suporte deverá ser acessível via canais formais, incluindo telefone, e-mail e portal eletrônico próprio.

1.1.2.8. REQUISITOS DO SERVIÇO DE PVF COM APARELHO VOZ IP

- ✓ O Posto de Voz Fixa (PVF) deverá ser composto por Terminal Telefônico IP, homologado pelo fabricante da Plataforma de Voz SIP e pela ANATEL, devendo ser fornecido, instalado, configurado e disponibilizado em plena condição de uso, sendo o serviço entregue por meio de SIP. Os aparelhos VOZ IP deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos técnicos:
 - a) possuir display gráfico iluminado, com resolução mínima de 132 x 64 pixels;
 - b) possuir indicativo visual de eventos, tais como chamadas perdidas, mensagens e outros eventos similares;
 - c) ser compatível com rede cabeada Ethernet 10/100 Mbps, padrão IEEE 802.3;
 - d) permitir uso do Protocolo de Iniciação de Sessão (SIP) para comunicação de voz sobre IP;
 - e) suportar os protocolos TCP/IP, DHCP, IP fixo, Configurable DSCP, DNS primário/secundário, SIP/RTP, UDP, SRTP/TLS e SNMP;



- f) suportar os codecs G.711 A-law, G.711 μ -law, G.729, G.729A, G.729B e G.722 (áudio HD);
g) suportar recursos de Quality of Service (QoS), VLAN (IEEE 802.1Q) e prioridade de pacotes (802.1p);
h) suportar mecanismos de segurança SRTP para criptografia de mídia, TLS para sinalização segura e IEEE 802.1X para autenticação de rede;
i) possuir tipos de toques ajustáveis, em quantidade mínima de 8 (oito);
j) possuir idioma em português, no mínimo;
k) possuir função hands-free (viva-voz) Full Duplex;
l) possuir histórico de chamadas com capacidade mínima de 50 registros, entre chamadas recebidas, realizadas e perdidas;
m) possuir indicador de status de rede e status de linha no display;
n) ser alimentado exclusivamente por fonte de alimentação externa inclusa, com tensão compatível com a especificação do fabricante, de 5V;
o) possuir base de apoio para utilização sobre mesa;
p) permitir configuração local e remota, por meio de: - interface web; - provisionamento remoto via TFTP/FTP/HTTP/HTTPS; - suporte a TR-069;
q) possuir porta Ethernet adicional para conexão em cascata (pass-through) para PC;
r) suportar sinalização visual de chamadas e mensagens;
s) acompanhar todos os cabos, acessórios e fonte de alimentação necessários para instalação e operação.

A PROPONENTE é responsável pela entrega, instalação física, configuração lógica e ativação de todos os aparelhos nos pontos indicados pelo CONTRATANTE. REQUISITOS DO SERVIÇO DE STFC A prestação do STFC deverá ser prestada por meio de tecnologia SIP por empresa devidamente autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL). O serviço deverá permitir a realização e o recebimento de chamadas originadas e destinadas a qualquer terminal da Rede Pública de Telefonia Comutada (RPTC), seja fixo ou móvel. A PROPONENTE deverá fornecer a sinalização necessária para a identificação do número originador (BINA) em todas as chamadas recebidas e enviadas.

✓ O serviço de PVM deverá permitir o acesso ao Serviço Móvel Pessoal (SMP), com o custo mensal de uma assinatura, serviço este utilizando:

✓ Chips (SIM Cards – Cartão SIM), com três tipos de corte (Normal, Micro e Nano), três em um (3x1);

✓ eSIM;

✓ Ou outra tecnologia semelhante.

✓ Deve permitir utilizar tecnologias digitais móveis com diversas funcionalidades, com recursos e facilidades para Voz, Dados, modem, roteador e Mobile Device Management - MDM;

✓ A contratação de linhas com fornecimento de chips (SIM Cards – Cartão SIM) ou eSIM, com o custo mensal de uma assinatura, ou tecnologia semelhante, poderá ocorrer com ou sem o fornecimento de aparelhos de telefonia móvel, de acordo com a necessidade de cada CONTRATANTES ADERENTES, conforme especificações contidas neste Termo de Referência;

✓ A reposição de chips virgens, para manter o quantitativo de 5% informado, deverá sempre ocorrer quando a CONTRATANTE PRINCIPAL informar que o quantitativo de chips reserva atingiu o mínimo de 2% do total de linhas contratadas.

✓ A reposição da reserva técnica de chips não poderá exceder o prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da solicitação da CONTRATANTE PRINCIPAL;

✓ Com relação à contratação do serviço de PVM com disponibilização de aparelhos de telefonia móvel, em comodato, a CONTRATADA ficará obrigada a seguir as seguintes regras:

✓ Realizar a reposição de aparelhos de telefonia móvel, sem ônus, para a CONTRATANTES ADERENTES, quando da apresentação de problemas relativos à fabricação, problemas estes listados abaixo, de maneira exemplificativa:

✓ Mau funcionamento do software;

✓ Touchscreen defeituoso;

✓ Aparelho sem ligar;

✓ Aparelho sem carregar a bateria;

✓ Aparelho sem reconhecer o SIM Card (Chip);

- ✓ Aparelho sem reconhecer sinais de Wi-Fi;
- ✓ Problemas diversos com a bateria.
- ✓ Será responsabilidade da CONTRATANTES ADERENTES o ressarcimento do valor dos aparelhos de telefonia móvel quando da apresentação de problemas relativos à mau uso ou subtração, problemas estes listados abaixo, de maneira exemplificativa:
 - ✓ Quebra do *display* (tela);
 - ✓ Acidentes com líquidos;
 - ✓ Perda do aparelho;
 - ✓ Roubo do aparelho;
 - ✓ Furto do aparelho.
- ✓ O valor a ser ressarcido nos casos já citados no item anterior será definido mediante acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, quando da atualização tecnológica ou ao final do contrato.
- ✓ A CONTRATADA, deve manter uma reserva técnica de 5% de todos os aparelhos fornecidos no contrato (telefones móveis, modems e roteadores), para repor nos casos de mau uso ou subtração;
- ✓ Fornecer reserva técnica de aparelhos, com bateria e respectivos acessórios para substituição imediata de equipamentos, de no mínimo 5% da quantidade total de terminais habilitados por cada Órgão Aderente, distribuídos proporcionalmente às quantidades especificadas por nível no item "4", deste Termo de Referência os quais deverão ficar sob responsabilidade de armazenamento, habilitação e distribuição por conta da CONTRATADA;
- ✓ Em caso do resultado do cálculo da reserva técnica não ser um número inteiro, a contratada deverá fornecer a quantidade de aparelhos correspondente ao número inteiro imediatamente superior ao resultado do cálculo da reserva técnica obtido por órgão e por categoria.
- ✓ Entregar, operacionalizar e manter o serviço de Pontos de Voz Móveis, nas quantidades requeridas, através de Ordens de Serviços de cada CONTRATANTES ADERENTES, dentro dos prazos previstos no ADENDO III – NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇOS, integrante deste Termo de Referência.

1.1.2.9. TELEFONIA MÓVEL E APARELHO EM COMODATO::

✓ **Tecnologia e Cobertura:** Adotar a tecnologia digital com o padrão da tecnologia 4G/5G ou superior, priorizando a tecnologia mais atual, pós-paga, mediante a disponibilização de aparelhos (em comodato), ou sem aparelho, com chips 3x1 (SIM Cards – Cartão SIM) ou eSIM, com linhas, oferecendo condições homogêneas nas seguintes áreas de registro: no Município de Limoeiro do Norte/CE, atualmente com o código de área 88, com cobertura para transmissão de voz e de dados, "Roaming" nacional, respeitando as determinações da regulamentação do Serviço Móvel Pessoal (SMP) e conforme especificações técnicas contidas nos itens e subitens correspondentes neste Termo de Referência. A cobertura requerida dar-se-á através de rede própria ou por contrato de *roaming* com outras operadoras. A CONTRATADA deverá oferecer as mesmas condições e acessos, especificados nos itens e subitens correspondentes constantes neste Termo de Referência, para todos os usuários desta rede móvel.

✓ **Ligações Ilimitadas:** Oferecer ligações de voz ilimitadas, sem tarificação destas, para todos os tipos de ligações (Locais, VC1, VC2, VC3), sendo o destinatário um serviço de telefonia móvel ou fixo, em âmbito nacional e para qualquer operadora.

✓ **SMS Ilimitado:** Oferecer envio de mensagens de texto via SMS (Short Message Service) de forma ilimitada para qualquer operadora.

✓ **"Roaming" e Convênio entre Operadoras:** Oferecer cobertura dos serviços móveis de voz em todos os Estados da Federação, por meios próprios ou por convênio com outras operadoras, sem custo adicional para a CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá manter as condições de ligações ilimitadas para PVMs em "roaming", independente de sua localização no território nacional.

✓ A CONTRATADA deverá oferecer o serviço de "roaming" nacional de forma automática, sem a necessidade de habilitação de outro equipamento, em todo o território nacional.

✓ **Serviço de Transmissão de Dados via PVM.** Prover o serviço de acesso a Internet e de transmissão de dados, imagem e vídeo, via Rede Móvel, fornecido através de pacotes de volume de dados limitados ao pacote contratado, utilizando a tecnologia 4G, 5G ou superior, priorizando a



tecnologia mais atual do Serviço Móvel Pessoal (SMP), devendo a velocidade disponibilizada seguir as normas estabelecidas pela ANATEL para este tipo de serviço, sendo permitida a redução para no mínimo a velocidade de 256 Kbps, após o consumo total do pacote contratado para cada PVM;

✓ Todos os serviços de telefonia móvel deverão possuir 01 (um) Pacote de Dados Móvel Obrigatório a ele associado.

✓ Será permitido adicionar mais de um pacote de dados ao mesmo serviço de telefonia móvel, visando ampliar a capacidade de tráfego mensal do serviço, para isso devendo utilizar o serviço de Pacote de Dados Móvel Adicional.

✓ **Pacotes de Dados Móveis Obrigatórios:** são pacotes de dados que devem ser obrigatoriamente atribuídos a cada PVM contratado.

✓ Tais pacotes de dados tem suas capacidades previstas em cada nível especificado na tabela de preços deste Termo de Referência.

✓ Cada PVM terá 01 (um) Pacote de Dados Móvel Obrigatório.

✓ **Pacotes de Dados Móveis Adicionais:** são pacotes que podem ser adicionados aos PVMs com o objetivo de ampliar a capacidade já oferecida pelos Pacotes de Dados Móveis Obrigatórios.

✓ São pacotes opcionais, não havendo obrigatoriedade de sua contratação por parte dos CONTRATANTES ADERENTES.

✓ Tais pacotes de dados tem suas capacidades e quantitativos previstos na tabela de preços deste Termo de Referência.

✓ Sua capacidade prevista deve ser adicionada aos pacotes já contratados para o PVM definido pelos CONTRATANTES ADERENTES.

✓ Seu valor não deve ultrapassar o valor do Pacote de Dados Móveis Obrigatórios, quando for da mesma capacidade.

✓ A CONTRATADA poderá oferecer um pacote de dados único para atender ao PVM, contudo deve garantir que, no mínimo, a soma das capacidades contratadas sejam atendidas.

✓ Sendo fornecido um pacote de dados único, conforme previsto no item acima, o valor a ser cobrado pela CONTRATADA deverá ser, no máximo, a soma dos valores dos pacotes associados ao PVM;

✓ Este serviço pode ser contratado de forma temporária, com carência mínima de 01 (um) mês.

✓ A CONTRATADA deverá prover esses serviços de transmissão de dados na modalidade de Transmissão de Dados Via PVM, que consiste em prover o acesso à internet, acesso a serviço de correio eletrônico, serviço de acesso (*download*) a aplicativos e acesso a base de dados com transmissão de dados e/ou arquivos a partir do aparelho móvel, entre outras atividades semelhantes.

✓ A CONTRATADA deverá desativar o serviço de Caixa Postal para todas as linhas contratadas.

✓ Não deverá existir custo Adicional de Deslocamento (AD) para as ligações originadas e recebidas fora do DDD contratado, dentro do território nacional.

✓ As linhas contratadas poderão ser dos DDDs 88

✓ **Segurança do Serviço de PVM:** Prover uma solução antifraude, 24 (vinte e quatro) horas por dia, com detecção de clonagem, e caso esta ocorra, deve-se tomar as seguintes providências, imediatamente após a ocorrência: bloqueio do serviço e comunicação ao CONTRATANTES ADERENTES, restabelecendo o serviço, sem a troca do número, em até 8 (oito) horas após o ocorrido, sem custo adicional para o CONTRATANTES ADERENTES. A CONTRATADA deverá responder por quaisquer interferências de intrusos nos acessos em serviço, bem como zelar pela integridade da comunicação.

✓ Funcionalidades **Especiais:** Disponibilizar, obrigatoriamente, os serviços abaixo elencados, os quais integram o Serviço de PVM como um todo:

✓ Chamada em Espera;

✓ Siga-me (desvio de chamada);

✓ Conferência;

✓ Identificação de Chamada (BINA).

✓ Repasse de Números de PVMs para Terceiros: Quando uma linha de telefonia móvel for cancelada pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá respeitar um período mínimo de 90 dias, antes de disponibilizá-los a terceiros, salvo com autorização expressa do **CONTRATANTE**.

✓ Prover Serviço de Atendimento Especializado (**Help-Desk**), com atendimento preferencial, de todos os serviços relacionados ao serviço de telefonia móvel, deste Termo de Referência.



- ✓ A CONTRATADA deverá prover um Sistema de Gestão via Web que propicie às CONTRATANTES ADERENTES o gerenciamento de suas linhas móveis, permitindo no mínimo:
 - ✓ Gestão de consumo do Pacote de Dados;
 - ✓ Geração de grupos de linhas;
 - ✓ Bloqueio de linhas;
 - ✓ Bloqueio de serviços (0300 e similares, recebimento de chamadas a cobrar, ligações internacionais, serviços com tarifação específica, entre outros); e
 - ✓ Relatório de ligações de cada linha.
- ✓ A CONTRATADA deverá permitir que o Sistema de Gestão citado, seja acessado, de maneira plena, pela CONTRATANTE, abrangendo consulta e alteração de configurações, emissão de relatórios de serviços e de gestão relativas a todos os serviços contratados relacionados a PVMs.
- ✓ A CONTRATADA deverá prover e manter o registro de log do Sistema de Gestão, poderá ser armazenado em nuvem, durante 180 dias, de todas as transações de funcionalidades realizadas pelos usuários do sistema, disponibilizando consulta direta para a CONTRATANTE.
- ✓ A CONTRATADA deverá entregar os Aparelhos de Telefonia Móvel, quando contratados, de acordo com as especificações e quantitativos apresentados neste Termo de Referência.
- ✓ As atualizações dos aparelhos móveis, quando necessárias para atender aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, devem ser analisadas e aprovadas pela CONTRATANTE
- ✓ Especificações Técnicas dos Aparelhos de Telefonia Móvel
- ✓ Requisitos específicos para processamento, armazenamento, câmeras, conectividade, entre outros.
- ✓ Especificações Smartphone:
- ✓ Resistência à água, respingos e poeira: classificação com no mínimo IP68 segundo a norma IEC 60529;
- ✓ Case protetor robusto, para proteção contra quedas e atividades de campo;
- ✓ Tipo smartphone, compatível com sistema operacional iOS 17 ou superior ou com sistema operacional Android 14 ou versões superiores;
- ✓ Processador com no mínimo 8 (oito) núcleos;
- ✓ Frequência mínima da CPU de 1.8 GHZ;
- ✓ Capacidade mínima de armazenamento interno de dados de 128 GB;
- ✓ Capacidade mínima da memória RAM de 8 GB;
- ✓ Tecnologia de comunicação 4G ou superior, Bluetooth e Wi-Fi 6 (802.11 a/b/g/n/ac/6e);
- ✓ Tamanho mínimo de tela de 6,0";
- ✓ Tela capacitiva sensível ao toque;
- ✓ Resolução mínima de tela de 700 x 1600 pixels, com no mínimo 269 ppi;
- ✓ Bateria recarregável e não removível de no mínimo 5000 mAh + carregador de no mínimo 20W;
- ✓ Câmera frontal de no mínimo 16 MP;
- ✓ Câmera traseira de no mínimo 50 MP;
- ✓ Câmera traseira macro de no mínimo 2 MP;
- ✓ Câmera com flash LED ou Dual-LED
- ✓ Modelo com no mínimo um SIM Card e um eSIM, ou Dual-Chip;
- ✓ Com carregador original e adequado aos requisitos de carga da bateria/aparelho;
- ✓ Com recurso de acesso por biometria; e
- ✓ Ano de fabricação não superior a 1 ano.

1.1.2.10. RELATÓRIOS E GESTÃO

Prover sistema de gestão via web para acompanhamento de uso, bloqueios, extratos e outras funcionalidades.

Os relatórios emitidos pelo Sistema de Gestão deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

As linhas contratadas por órgão;

Os níveis associados a cada linha e

Os serviços atrelados a cada PVM contratado, permitindo a identificação dos detalhes de cada item de serviço.

Emitir relatórios de qualidade e outros relativos à prestação do serviço conforme solicitação da CONTRATANTE.



1.1.2.11. ATENDIMENTO E SUPORTE

Oferecer serviço de Atendimento Especializado (Help-Desk) com atendimento preferencial

Entrega de Aparelhos e Atualizações

A entrega dos aparelhos deve seguir as especificações apresentadas e disponibilizadas nas unidades sede da CONTRATANTE.

As atualizações dos aparelhos devem ser analisadas e aprovadas pela CONTRATANTE

Solução de Gerenciamento de Segurança e Dispositivos Móveis - Mobile Devices Management – MDM.

A CONTRATADA deve fornecer, durante a vigência do contrato, quando contratado, a solução de gerenciamento centralizado dos dispositivos móveis – Mobile Devices Management – MDM, conforme as especificados neste Termo de Referência disponível em ambiente WEB (Internet), que possibilite a gestão dos dispositivos, em tempo real, **disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.** Este serviço será disponibilizado sob demanda das CONTRATANTES ADERENTES.

Suas características principais incluem:

Arquitetura da Solução;
Administração e Gerenciamento;
Funcionalidades Especiais;
Gerenciamento de Aplicativos;
Políticas de Segurança para Gestão de Dispositivos Móveis;
Monitoramento e Relatórios;
Suporte Remoto;
Integração com Diretório Corporativo;
Compatibilidade Multiplataforma; e
Registrar log do sistema por 365 dias, permitindo consulta direta pela CONTRATANTE.

1.1.2.12. ARQUITETURA DA SOLUÇÃO

Suporte Aos Sistemas Operacionais IOS E Android;

Arquitetura Multi-inquilinos (multi-tenant) para permitir e garantir que a gestão de todos os itens, aparelhos, usuários, políticas e perfis de maneira robusta e escalável, conforme especificações definidas pela CONTRATANTE;

Capacidade de escalar a Solução do Serviço de Telefonia Móvel para suportar expansão do ambiente gerenciado;

A solução no modelo SaaS (Software as a Service), na nuvem disponibilizada pela CONTRATADA, deverá fornecer informações que garantam a execução plena do serviço;

A solução deve enviar solicitações de registro usando serviços de mensagens e e-mail.

Garantir e permitir que a CONTRATANTE crie áreas de container para separar o conteúdo corporativo do conteúdo pessoal (modalidade de perfil de trabalho);

Garantir e permitir que a CONTRATANTE realize a limpeza do aparelho, ou seja, a plataforma deve possibilitar que o administrador da plataforma apague de forma remota todos os dados CORPORATIVOS do aparelho;

A solução deve garantir e permitir conexão via API à plataforma de gestão de serviços através de método de Single Sign On (sites de redes sociais) para login do usuário;

A Solução deve garantir, permitir e suportar o processo de instalação de agentes através de código de identificação dos CONTRATANTES a ser enviado ao colaborador, através de processo Android for Work (com APIs suportadas pelo método Android Enterprise) e através de implementação via Android Zero-Touch.

A Solução deve garantir, permitir e suportar o processo de instalação de agentes APPs por meio de APIs através de envio de SMS com um link para a instalação/download.

Os APPs definidos pela CONTRATANTE poderão ser instalados através de alguma ferramenta de comunicação interna: ex. e-mails, intranet, etc.

1.1.2.13. ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO



A plataforma deve disponibilizar console de administração via web, acessível através dos principais browsers de mercado;

Permitir configuração de diferentes perfis de uso e suas respectivas permissões na console de administração, possibilitando assim a segregação das atividades administrativas;

Deverá coletar informações de inventário de hardware e software e usuário, apresentando:

- Informações sobre data e hora da última comunicação entre o dispositivo e o componente manager da solução.
- Informações sobre aplicativos instalados no dispositivo móvel no container corporativo;
- Informações sobre políticas aplicadas.
- Informações sobre dispositivo: IMEI, número de série, nome do dispositivo, sistema operacional e versão, usuário usado para registro do dispositivo no ambiente de gerenciamento, Capacidade disponível (espaço), Data de Ativação, Marca, Modelo, Nível de bateria;
- Informações customizáveis dos usuários dos dispositivos com campos customizáveis (exemplo: Nome, RG, CPF, Matrícula, Placa do veículo ou qualquer outro campo que seja necessária a identificação). A plataforma deverá executar através de comando remoto a solicitação de preenchimento dos dados do inventário do usuário de acordo com a necessidade. Ao executar a ação de atualização de dados dos usuários, o dispositivo só deve retomar a operação após o preenchimento das informações pelo usuário.

Configurações de Wifi;

Deve garantir, permitir e implementar o envio de mensagens para os dispositivos móveis gerenciados de forma massiva;

Deve garantir, permitir, implementar e possibilitar ao administrador criar quantas políticas de cadastro de dispositivos móveis quantas forem necessárias, permitindo assim um maior controle dos dispositivos gerenciados;

Deve garantir, permitir e implementar o envio de mensagens para os dispositivos móveis gerenciados de forma massiva.

Deve garantir, permitir, implementar e possibilitar ao administrador criar quantas políticas de cadastro de dispositivos móveis quantas forem necessárias, permitindo assim um maior controle dos dispositivos gerenciados.

Deve garantir, permitir e implementar que o administrador da solução defina políticas de acesso a e-mail.

Deve garantir, permitir e implementar ao administrador executar, por dispositivo móvel ou de forma massiva em uma só ação na console administrativa, o envio de comando para remoção do MDM no(s) dispositivo(s) móvel(is) selecionado(s).

Deve garantir, permitir, implementar e possuir painéis administrativos web e online (visões), onde serão apresentadas informação de bateria do device, tempo em que está sem comunicação com a plataforma, nível de armazenamento, tempo em que o GPS está sem comunicação, dados sobre a memória interna.

Deve garantir, permitir e implementar a capacidade de exportar as informações existentes nos painéis administrativos para arquivos em formato XLS.

Deve garantir, permitir e implementar apresentação de informações sobre o modelo de aparelho utilizado.

Deve garantir, permitir, implementar e possuir mecanismo para importação de lista de dispositivos móveis. A listagem para upload deverá possuir no mínimo as informações (IMEI, PIN, Nome do usuário e e-mail).

1.1.2.14. FUNCIONALIDADES ADICIONAIS

Deve garantir, permitir e implementar a visualização da geolocalização do dispositivo através de tarefa com exibição em mapa;

Deve garantir, permitir e implementar o bloqueio ao acesso às configurações do dispositivo (settings);

Deve garantir, permitir e implementar o bloqueio ao acesso/alteração das configurações de 4G, 5G e Wi-Fi;



Deve garantir, permitir e implementar a criação de um "modo quiosque" ou Dispositivo Dedicado, onde será bloqueado qualquer recurso do dispositivo com exceção dos aplicativos e configurações definidos pelo administrador da solução.

Plataforma deve garantir, permitir, implementar e suportar nativamente os idiomas Português, Inglês e Espanhol;

A plataforma deve garantir, permitir e implementar nativamente a customização do layout da interface de administração WEB para suportar a configuração do Logo e cores da CONTRATANTE que contratou o serviço a solução;

Deve garantir, permitir e implementar a capacidade de vincular o Chip (SIM Card) ao equipamento, de modo que não seja possível ser utilizado em outro equipamento que não tenha o MDM. Funcionalidade denominada bloqueio de chip para que o mesmo não funcione em aparelhos não corporativos;

1.1.2.15. MONITORAMENTO E RELATÓRIOS

Deve garantir, permitir e implementar o acompanhamento e o Monitoramento Contínuo do desempenho e a utilização dos dispositivos em tempo real;

Deve garantir, permitir e implementar a geração dos relatórios detalhados e periódicos sobre o status dos dispositivos, incluindo uso de dados, aplicativos instalados, localização, e conformidade com as políticas de segurança;

Deve garantir, permitir e implementar a configuração de alertas e notificações para atividades suspeitas ou violações de política.

1.1.2.16. SUPORTE REMOTO

Deve garantir, permitir, implementar e disponibilizar durante todo o período do contrato um atendimento dedicado, com atenção exclusiva para a CONTRATANTE, uma infraestrutura de atendimento para responder a todas as demandas relacionadas aos serviços de MDM contratados;

Deve garantir, permitir, implementar e disponibilizar o acesso e Controle Remoto para que a equipe de TI da CONTRATADA acesse e controle dispositivos remotamente para resolver problemas ou aplicar configurações. Esse acesso remoto assegura a rápida resolução de problemas sem a necessidade de intervenção física no local;

Deve garantir, permitir, implementar e disponibilizar um serviço de suporte técnico remoto para ajudar os usuários com dificuldades ou falhas nos dispositivos. Esse serviço inclui a resolução de problemas de software, configuração de dispositivos e assistência na utilização de aplicativos e funcionalidades;

Deve garantir, permitir, implementar e disponibilizar uma solução de diagnóstico e correção rápida para diagnosticar e corrigir problemas rapidamente, minimizando o tempo de inatividade dos dispositivos. Através de ferramentas avançadas de monitoramento e suporte remoto, a equipe técnica poderá identificar e solucionar problemas de forma eficiente e proativa;

1.1.2.17. REGISTRO DE LOGS DA SOLUÇÃO DO MDM

Armazenamento de Logs:

- Deve garantir, permitir, implementar e disponibilizar a Solução de Registro de Logs para registrar todas as atividades do sistema MDM, incluindo acessos, configurações, atualizações, ações de suporte remoto, instalações de aplicativos, transferências de dados e quaisquer outras operações relevantes realizadas nos dispositivos gerenciados;

- Deve garantir, permitir, implementar e disponibilizar uma solução para assegurar que os logs sejam armazenados de forma segura, utilizando encriptação e outros mecanismos de proteção para prevenir acessos não autorizados e garantir a integridade dos dados;

Consulta Direta aos Logs:

- Deve garantir, permitir, implementar e disponibilizar à CONTRATANTE o acesso direto e imediato aos logs da Solução de MDM a qualquer momento, através de um portal ou interface dedicada;

- Deve garantir, permitir, implementar e disponibilizar uma interface de consulta fácil de usar, onde a CONTRATANTE possa buscar, filtrar e visualizar logs específicos com base em critérios como data, tipo de atividade, usuário ou dispositivo;



- Deve garantir, permitir, implementar e disponibilizar a exportação dos logs em formatos padrão (como CSV, PDF) para análise externa ou para a inclusão em relatórios de auditoria;

Análise de Logs:

- Deve garantir, permitir, implementar, disponibilizar e fornecer ferramentas avançadas para a análise e interpretação dos logs, para permitir a identificação de padrões, anomalias e possíveis ameaças de segurança.
- Deve garantir, permitir, implementar, disponibilizar a criação de relatórios personalizados com base nos logs, destacando informações críticas para auditorias de segurança, conformidade regulatória e análise de desempenho;
- Deve garantir, permitir, implementar, disponibilizar uma Solução do MDM de alertas e notificações que informe a CONTRATANTE sobre eventos significativos ou suspeitos registrados nos logs, possibilitando uma resposta rápida a incidentes;
- Deve garantir, permitir, implementar, disponibilizar Solução do MDM para assegurar que todas as atividades de registro e análise de logs atendam às exigências de auditoria e conformidade aplicáveis, incluindo regulamentos específicos do setor ou regionais.

1.1.2.18. ESPECIFICAÇÕES DOS APARELHOS

Aparelho tipo 1:

Processador (CPU): Octa-core (2x Cortex-A76 até 2.2 GHz + 6x Cortex-A55 até 2.0 GHz)

Chipset: Unisoc T760 ou equivalente

Arquitetura: 64 bits

Memória RAM: mínimo de 4 GB

Armazenamento interno: mínimo de 128 GB (expansível via microSD até 1 TB)

Tela: 6,5 polegadas, IPS LCD, resolução 2400 x 1080 (Full HD+), 120 Hz

Câmera traseira: 50 MP (principal) + sensor auxiliar

Câmera frontal: 8 MP

Conectividade: 5G, 4G LTE, Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/ac, Bluetooth 5.1

Rede: Bandas

- 2G - GSM 850/900/1800/1900 MHz
- 3G - WCDMA 850/900/1700/1900/2100 MHz
- 4G - LTE B1 /B2 /B3 /B4 /B5 /B7 /B8 /B12 /B13 /B17 /B25 /B26 /B28 /B38 /B40 /B41 /B42 /B66
- 5G (SA | NSA | DSS)* - NR n1 /n2 /n3 /n5 /n7 /n26 /n28 /n38 /n40 /n41 /n66 /n78

Bateria: 5.000 mAh

Carregamento: mínimo de 18W

Portas: USB-C, entrada P2 (3,5 mm)

SIM: Dual SIM (Nano-SIM)

Sensores: impressão digital lateral, acelerômetro, proximidade, giroscópio

Sistema Operacional: Android 14 ou superior

Acordo de Nível de Serviço (ANS)

O presente Acordo de Nível de Serviço define os padrões mínimos de qualidade, disponibilidade e os prazos de atendimento que a CONTRATADA deverá cumprir durante a vigência do contrato.

A CONTRATADA deverá observar os seguintes prazos máximos para o restabelecimento dos serviços, contados a partir da abertura do chamado ou da detecção pró-ativa pelo sistema de monitoramento:

Tabela 01: Consolidada de Acordo de Níveis de Serviço (ANS)

Evento de Falha	Descrição	Prazo Máximo de Recuperação
Falha no Link Dedicado	Indisponibilidade total ou degradação de banda	04 Horas Corridas (24/7)
Indisponibilidade Total	Queda de ambos os links (Principal e Contingência) ou falha crítica no Gateway que interrompa todo o tráfego da unidade.	04 Horas Úteis



Falha no Link Principal	Indisponibilidade do Serviço de Acesso Banda Larga (Fibra Óptica), com a unidade operando via link de contingência.	08 Horas Úteis
Falha no Link de Contingência	Indisponibilidade do Serviço Multitecnologia, permanecendo a unidade apenas com o link principal ativo.	08 Horas Úteis
Ativos de Rede (LAN/Wi-Fi)	Falha em Gateways ou Pontos de Acesso que não interrompam o link externo	12 Horas Úteis

1.1.2.19. DISPONIBILIDADE

Entende-se por Disponibilidade o tempo em que a localidade da CONTRATANTE permanece integralmente apta a trafegar dados dentro dos padrões de desempenho contratados, independentemente do vetor de acesso utilizado. Para fins de apuração deste índice, a disponibilidade não será calculada de forma isolada por serviço (link principal, link de contingência ou ativos de rede), mas sim pela capacidade da solução integrada em manter a unidade conectada e operacional. A CONTRATADA deverá garantir um Índice de Disponibilidade Mensal do Serviço de Internet Dedicada de 99,7%

A CONTRATADA deverá garantir um Índice de Disponibilidade Mensal das unidades remotas de 99,5% O cálculo do Índice de Disponibilidade Mensal do Serviço (IDMS) obedecerá a seguinte fórmula:

$$IDSMS = \frac{(NMM - TTICM)}{NMM} \times 100$$

Onde:

- IDMS: Índice de Disponibilidade Mensal do Serviço.
- NMM: Número de Minutos no Mês.
- TTICM: Tempo Total de Indisponibilidade de Conectividade Mensal. Ex: 12 (minutos) x 24 (horas) x (Nº de dias do mês)

SUPORTE E MANUTENÇÃO (TELEFONIA) A PROPONENTE deverá disponibilizar canal de atendimento (0800 ou similar) para abertura de chamados técnicos 24 horas por dia, 7 dias por semana. O tempo de resposta para falhas críticas (interrupção total do serviço) não poderá exceder 4 (quatro) horas. O tempo para substituição de aparelhos VOZ IP com defeito físico será de até 24 (vinte e quatro) horas após a abertura do chamado.

IMPLANTAÇÃO E ATIVAÇÃO (TELEFONIA) A ativação completa dos serviços e entrega dos aparelhos deverá ocorrer em até 60 dias corridos. A aceitação provisória ocorrerá após a instalação e teste de funcionalidade de todos os PVFs e troncos de STFC, mediante termo de recebimento.

A tabela a seguir detalha os prazos de implantação dos serviços contratados:

Tabela 2: Cronograma de implantação

DATA	EVENTO	RESPONSÁVEL
Dia D	Assinatura do Contrato	CONTRATANTE/ CONTRATADA
D + 5 dias	Realização de reunião para a apresentação das características do serviço que será fornecido e planejamento da sua implantação. A data da reunião deverá ser agendada em comum acordo com o CONTRATANTE	CONTRATANTE/ CONTRATADA



D + 30 dias	Conclusão de instalação do 1º Grupo, formado por: - Serviço de Acesso Dedicado 30% de todos os serviços, sendo que estas conexões devem ser escolhidas em comum acordo entre CONTRATADA e CONTRATANTE;	CONTRATADA
D + 35 dias	Aceite do 1º Grupo	CONTRATANTE
D + 60 dias	Conclusão de instalação do 1º Grupo, formado por: - Serviço de Acesso Dedicado 35% a mais de todos os serviços, sendo que estes conexões devem ser escolhidas em comum acordo entre CONTRATADA e CONTRATANTE;	CONTRATANTE/ CONTRATADA
D + 65 dias	Aceite do 2º Grupo	CONTRATANTE
D + 90	Conclusão de instalação do 1º Grupo, formado por: - Serviço de Acesso Dedicado 35% a mais de todos os serviços, sendo que estes conexões devem ser escolhidas em comum acordo entre CONTRATADA e CONTRATANTE;	CONTRATADA
D + 95 dias	Aceite do 3º Grupo	CONTRATANTE
D + 95 dias	Aceite Final	CONTRATANTE

OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE Fornecer os aparelhos VOZ IP em perfeitas condições de uso, novos ou em estado de novos, garantindo sua substituição imediata em caso de defeito. Manter a disponibilidade do serviço de STFC de acordo com os índices de qualidade estabelecidos pela ANATEL. Prestar suporte técnico especializado para resolução de falhas de configuração ou hardware nos aparelhos VOZ IP. Garantir a segurança e o sigilo das comunicações, impedindo o acesso não autorizado aos dados de tráfego. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE** Proporcionar as condições necessárias para a instalação dos equipamentos, incluindo infraestrutura de rede lógica (switches com PoE ou fontes de alimentação) e pontos de rede ativos. Designar gestor e fiscal para acompanhar a execução do contrato e atestar as faturas. Efetuar o pagamento à PROPONENTE nos prazos e condições estabelecidos, mediante a apresentação da documentação fiscal pertinente. **MEDICÃO, FATURAMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITE** A medição dos serviços será mensal, baseada na soma das assinaturas dos PVFs ativos e no volume de tráfego extrarrede efetivamente utilizado. O aceite definitivo das faturas está condicionado à conferência do relatório e à verificação da conformidade com os níveis de serviço (SLA) acordados.

1.1.3. JUSTIFICATIVA PARA LOTE ÚNICO

A reunião dos itens em um lote único justifica-se pela interdependência técnica e pela necessidade de integridade sistêmica da rede, conforme os seguintes pontos extraídos do documento:

Os serviços de Gateway Empresarial (Tipos I, II e Wi-Fi) possuem a função nativa de Link Backup e Failover automático. Para que essa funcionalidade opere com eficiência 24/7, o equipamento deve estar perfeitamente integrado tanto ao link principal (Banda Larga) quanto ao link de contingência (Multitecnologia). A divisão em lotes distintos poderia gerar conflitos de responsabilidade técnica em caso de falha na comutação automática entre os links. O edital exige que todos os ativos de rede (Gateways e Pontos de Acesso) sejam compatíveis com uma única plataforma de gerenciamento centralizado em nuvem. Este sistema permite: Provisionamento Zero-Touch (ZTP): Configuração remota imediata de todos os dispositivos. Visão em Tempo Real: Monitoramento da saúde dos links e utilização de banda em uma interface única.